



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

# Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**Carta de Constituição de Estratégias** articular esforços, em âmbito nacional, para a adoção de medidas concretas voltadas a dar efetividade aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, com absoluta prioridade.

*Celebram:*

- ❖ **CNJ** - Conselho Nacional de Justiça
- ❖ **CNMP** - Conselho Nacional do Ministério Público
- ❖ **CONDEGE** - Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais
- ❖ **MJ** - Ministério da Justiça
- ❖ **MEC** - Ministério da Educação
- ❖ **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego
- ❖ **MDS** - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- ❖ **MS** - Ministério da Saúde
- ❖ **SDH** - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

# EXECUTIVO + SISTEMA DE JUSTIÇA

Estratégia Nacional de  
**Defesa da Convivência  
Familiar** de Crianças e  
Adolescentes

Estratégia Nacional  
de **Enfrentamento  
da Violência Sexual**  
contra Crianças e  
Adolescentes

**Carta de  
Constituição  
de Estratégias**

Estratégia Nacional  
de **Erradicação do  
Trabalho Infantil**

Estratégia Nacional de  
**Aperfeiçoamento do  
Sistema  
Socioeducativo**

## **MATRIZ 1: ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Objetivo geral: Reduzir o número de crianças e adolescentes institucionalizados e qualificar o seu atendimento nos serviços de acolhimento.

## **MATRIZ 2: ESTRATÉGIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Objetivo geral: Articular esforços em âmbito nacional para garantir às crianças e aos adolescentes o direito ao desenvolvimento integral livre de todas as violências.

## **MATRIZ 3: ESTRATÉGIA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

Objetivo geral: Articular ações para a efetiva implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

## **MATRIZ 4: ESTRATÉGIA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Objetivo geral: Articular esforços para a priorização da erradicação do trabalho infantil.

# 1. Adesão à Carta de Constituição de Estratégias



- A adesão à Carta de Constituição de Estratégias é um **compromisso formal e político** que cada Estado e DF firma com a União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- O instrumento utilizado é o **Termo de Adesão**;
- A adesão constitui-se em estratégia importante de **divulgação e comprometimento** com as ações da Carta de Constituição de Estratégias;

## 2. Formação dos Comitês Locais



- Forma-se o **Comitê Estadual e do DF**, com caráter interinstitucional, para acompanhamento das ações da Carta de Constituição de Estratégias;
- O Comitê deverá observar, preferencialmente, a **mesma composição do Comitê Nacional**, no que se refere às representações do poder executivo e judiciário;

## 3. Estratégias de Divulgação



- Estão sendo pensadas no âmbito do Comitê Nacional;